



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6989/2026
FORNECIMENTO IMEDIATO
EXCLUSIVO ME/EPP

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS -SAAEB, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade RG n.º ***** SSP/SP e CPF n.º *****, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser processado e julgado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 7059 de 22 de outubro de 2026.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto municipal 11727 de 16 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 03/11/2026 as 08:00 até as 08h00 do dia 16/11/2026

INÍCIO DA SESSÃO: 16/11/2026 AS 08h30min

LOCAL: www.bll.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da www.bll.org.br, conforme adesão da Autarquia.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de equipamento de GPS para levantamento topográfico, necessário para o atendimento da demanda de serviços de implantação de redes novas de esgoto, substituição de redes existentes, atualização do cadastro das redes de esgoto, levantamento planialtimétrico para a realização de projetos de áreas das instalações do SAAE entre outros diversos serviços cujo topografia é necessária. Todos os serviços serão realizados nas instalações do SAAE e no município de Barretos-SP, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de referência.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: licitacao@saaeb.com.br.

3.1.1. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à plataforma www.bll.org.br, pelo e-mail licitacao@saaeb.com.br, ou junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (17) 3321-5305.

3.2. Nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira.

3.2.2. As impugnações serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado da plataforma www.bll.org.br ou via e-mail: licitacao@saaeb.com.br.

3.2.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, sendo a resposta divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se a decisão gerarem alterações que impliquem comprometimento na formulação das propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

3.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

3.8. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma www.bll.org.br, não havendo conhecimento técnico dos servidores da Autarquia para prestar tais informações.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à plataforma www.bll.org.br e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata

o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.2 Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicados, ainda, nos casos prescritos pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.5 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município/Autarquia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ou manifestações equivocadas e ambientes inadequados.

4.6 A Autarquia não se responsabiliza por custos na operacionalização e uso do sistema.

4.7 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.8 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.8.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.1.1 O impedimento de que trata o item anterior também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.5 Reunidas em consórcio.

4.8.6 Empresas para as quais não sejam permitidas subcontratações.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em empresa associada à plataforma www.bll.org.br, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no referido site.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de acesso à plataforma www.bll.org.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assim como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

a) É possível diligenciar para a verificação de documento complementar ou de outros meios para comprovar o atendimento das exigências editalícias, desde que não se trate de documento ausente ou que não possa ser obtido em breve consulta virtual.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.3.1. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais. Outrossim, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira para a revelação de erros ou omissões formais, de que não resulte prejuízo para o entendimento das propostas.

6.3.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios.

6.7. A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise da conformidade das propostas e da documentação:

a) Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total do item.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, e o certame seguirá o regime estabelecido neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

8.6.3. O Agente de Contratação / Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6.4. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.7.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

8.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;

- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.1.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.1.1.1.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.1.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.1.1.3. A inexequibilidade de bens e serviços em geral só será considerada após diligência do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.1.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita, ou de ofício pela Pregoeira.

9.1.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

9.1.4.3. Ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pela Pregoeira, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de modo que somente será verificada a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

10.3. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído o prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em lei.

10.4. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

10.7.1. A consulta aos cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

10.8. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos no edital.

10.8.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

10.9. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

10.9.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não sejam passíveis de verificação online instantânea;

10.9.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.9.3. O não cumprimento dos requisitos de habilitação editalícios.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.11.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento semelhante;

10.11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.11.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa, expedida(s) pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (débitos mobiliários);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa, expedida(s) pelo órgão competente do Estado (pertinentes a débitos inscritos na dívida ativa);

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa, expedida(s) pelo órgão competente do Estado (pertinentes a débitos não inscritos na dívida ativa);
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- f) Prova de regularidade com a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), junto ao TST, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.451, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido órgão (incluindo o disposto na Lei nº 12.440/2011);
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.13.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

10.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.14.1. O vencedor deverá comprovar aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem fornecimento anterior de itens compatíveis com o objeto da contratação.

Informações Básicas do Atestado de Recebimento

- Nome e razão social do emitente (contratante).
- Nome do fornecedor (empresa ou pessoa física) que está sendo atestado.
- Descrição detalhada do objeto do fornecimento (bens ou serviços) realizado.
- Quantidades fornecidas e/ou serviços prestados.
- Data de início e término do fornecimento.



- Contrato ou número do processo que originou o fornecimento.

Comprovação da Execução do Objeto

- O atestado precisa demonstrar que o fornecimento foi feito conforme o acordo formalizado, com o cumprimento das condições e prazos contratuais.

Qualidade e Satisfação do Contratante

- Declaração de que o fornecimento foi realizado de acordo com as especificações e que o contratante está satisfeito com o serviço ou produto entregue.

Assinatura do Responsável

- O atestado deve ser assinado por pessoa com autoridade para atestar o fornecimento, geralmente o responsável pelo setor que recebeu o bem ou serviço.

10.15. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

10.15.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e nº 147/2014.

10.15.1.1. A não regularização da documentação no prazo fixado acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

10.15.2. Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e fazerem jus ao tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

10.15.2.1. Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo deste edital.

10.15.2.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracterizará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.15.3. Em caso de divergência entre o rol de documentos exigidos neste Edital para habilitação e o rol constante na plataforma eletrônica (www.bll.org.br), prevalecerá o primeiro.

10.16. OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÕES)

10.16.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

10.16.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.16.3. Declaração negativa de relação familiar ou parentesco;

10.16.4. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;

10.16.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta;

10.16.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999;

10.16.7. Declaração negativa de que não há qualquer tipo de pena de proibição de contratar com o Poder Público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

10.16.8. Declaração de responsabilidade de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-se a cumprir todos os termos do instrumento e a fornecer material de qualidade, sob as penas da lei.

OBSERVAÇÃO: As declarações acima citadas poderão ser formalizadas em um documento unificado, desde que contenham todas as informações e declarações necessárias exigidas por este Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados neste edital no prazo citado no subitem 10.2, sob pena de inabilitação.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade established pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

12.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, a Pregoeira verificará a conformidade dos documentos e da proposta. Caso estejam em conformidade com o edital, a Pregoeira comunicará, por meio de mensagem no sistema da plataforma www.bll.org.br, que irá avançar a fase do processo para a adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a manifestação de intenção de recorrer de forma motivada — isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, de maneira resumida — em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentadamente se admite ou não o recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal importarão na decadência desse direito, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora e encaminhar o processo para homologação pela autoridade superior.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, podendo os documentos ser solicitados por meio de protocolo eletrônico.

12.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovem os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do vencedor para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, devidamente justificadas, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.1.4.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

13.2. O contrato será formalizado com observância dos artigos 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021 e será subscrito pela autoridade competente.

13.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima permissiva na Lei nº 14.133/2021, cabendo à autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da referida lei.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O fornecimento, objeto do presente edital, deverá obedecer rigorosamente às informações contidas no Termo de Referência que segue como anexo deste Edital de Pregão Eletrônico.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal, com base no recebimento definitivo do objeto.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, elaborado em 22/07/2026. Após esse período, o reajuste será calculado de acordo com a variação do IPCA ou de outro índice oficial que venha a ser mais vantajoso para a Administração.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações do ajuste reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. As alterações qualitativas ou quantitativas deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo (ou alteração do instrumento equivalente), precedidas de justificativa motivada da área demandante e parecer do órgão de assessoramento jurídico, quando exigível.

17.4. Registros que não caracterizam alteração substancial do ajuste — como atualizações cadastrais, alterações de conta bancária, empenhos complementares e reajustes de preços previstos em edital — serão realizados por simples **apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão do contrato será exercida pelo servidor [NOME DO SERVIDOR / CARGO].

18.2. Serão designados para a fiscalização da execução do objeto deste contrato servidores nomeados por Portaria específica, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo no prazo de até 05 (cinco) dias.

18.4. O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas.

18.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento e na minuta contratual anexa:

- a)** Comprovar atuar no ramo pertinente ao objeto da contratação;
- b)** Comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da lei;
- c)** Executar plenamente o objeto do presente contrato e do seu Termo de Referência;
- d)** Considerar no valor ofertado todas as despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e os encargos sociais de seus colaboradores.

19.2. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato, acompanhada dos relatórios pertinentes, se necessário;
- b)** A fatura supracitada deverá ser apresentada ao setor competente no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de sua emissão, para inclusão na ordem cronológica de pagamentos;
- c)** Por meio de seu gestor, fiscal ou funcionário devidamente designado, colocar-se à disposição para prestar todo tipo de esclarecimento necessário à perfeita execução do objeto licitado.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O objeto da presente licitação deverá seguir os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo que os serviços deverão ser executados com excelente qualidade e os itens eventualmente substituídos deverão ser de primeira qualidade.

20.2. O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar integram o presente Edital de Pregão Eletrônico como anexos, contendo todas as informações mínimas e necessárias sobre a forma de execução do fornecimento.

21 DAS PENALIDADES E MULTAS

21.1. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 11.727, de 16 de junho de 2023, quando, com dolo ou culpa, cometerem quaisquer das seguintes condutas:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou do fornecimento;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato, não retirar/aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do ajuste;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital, garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes sanções, com fulcro no art. 16 do Decreto Municipal nº 11.727/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa (moratória e/ou compensatória);

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados obrigatoriamente:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DA MULTA MORATÓRIA (ATRASSO NA ENTREGA)

21.4. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega fixado no Termo de Referência sujeitará o contratado à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela não entregue ou do lote/item em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.

21.4.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis de atraso sem a devida entrega, restará configurada a inexecução total ou parcial do ajuste, sujeitando a empresa ao cancelamento do instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento) e à aplicação da multa compensatória.

DA MULTA COMPENSATÓRIA (PUNITIVA)

21.5. A multa compensatória será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando os seguintes limites sobre o valor do item, lote ou do instrumento equivalente (Nota de Empenho):

21.5.1. De 0,5% a 15% para as infrações de caráter formal ou recusa de assinatura/retirada de empenho;

21.5.2. De 5% a 20% em caso de inexecução parcial do objeto;

21.5.3. De 15% a 30% nos casos de inexecução total, fraude, falsidade documental ou demais infrações graves previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12.

DAS DEMAIS SANÇÕES E APLICABILIDADE

21.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município da Estância Turística de Barretos-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar abrangerá todos os órgãos e entidades da Administração Pública de todos os entes federativos, observando os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

DO PROCEDIMENTO E RECURSOS

21.9. Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.10. Caberá recurso ou pedido de reconsideração, conforme a penalidade aplicada, nos prazos e termos definidos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se o efeito suspensivo quando cabível.

21.11. A aplicação das sanções previstas neste edital e no Decreto Municipal nº 11.727/2023 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

22 DOS RECURSOS

22.1 – A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao SAAEB o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar por parte da Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Superintendente do SAAEB.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O saldo da dotação orçamentária existente possui a seguinte classificação:

- **Órgão:** 04 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- **Unidade:** 04.05 – DIRETORIA TÉCNICA
- **Subunidade:** 04.05.04 – SETOR DE PROJETOS E OPERAÇÕES - ESGOTO
- **Funcional Programática:** 17.512.0060-2.144 – Manutenção dos Serviços de Esgoto
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- **Subelemento:** 4.4.90.52.04 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

24. DA GARANTIA TÉCNICA E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

24.1. A garantia mínima fornecida para o produto contra defeitos de fabricação será de 1 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo e aceitação pelo SAAEB.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A Pregoeira poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões, independentemente da equipe de apoio.



25.2. As modificações eventualmente ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessários.

25.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e de seu Termo de Referência (Anexo I), bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.5. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência.

25.6. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, resguardado o direito de manifestação no prazo de 3 (três) dias úteis, consoante prevê o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, bem como transferir a data de abertura, sem que caiba às licitantes direito a indenização a qualquer título.

25.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

25.8. Os atos relativos às respostas de impugnações, recursos e ao resultado da licitação serão publicados na plataforma BLL (www.bll.org.br), no sítio eletrônico do SAAEB (<https://saaeb.com.br/transparencia/licitacoes/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

25.9. Fica eleito o foro da Comarca de Barretos/SP para sanar quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste certame, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA



ANEXO IV– MINUTA DA O CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO VI- DECLARAÇÃO [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO X- DECLARAÇÃO (ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (MODELO)– LEI 12.709/2018

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO) ANEXO

XIII – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Barretos, 29 de outubro de 2026.

Daiana Cristina Dias Silva

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR	ENGENHARIA	SOLICITANTE	DOUGLAS GOMES SÃO TIAGO Engenheiro Civil
--------------	------------	--------------------	---

1. JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos (SAAEB) possui em sua área de atuação, 6 (seis) estações elevatórias de esgoto, 530,4 km de redes de efluentes (rede coletora, coletores tronco, emissários, tubulações de recalque), aproximadamente 4.995 (quatro mil novecentos e noventa e cinco) PVs (Poços de visita) de esgoto, que constantemente necessitam de manutenções.

O SAAEB, efetua diversas obras de infraestrutura (substituições de redes danificadas, manutenções em PVs e emissários, etc.) em alguns casos a manutenção pontual não é o suficiente para a resolução dos problema, sendo necessária a realização de um nova rede, nesses casos é indispensável para a boa execução do serviço que seja executado o levantamento topográfico da área de execução já que para o bom funcionamento das redes de esgoto é necessária a correta implantação das redes com os desníveis certos.

SAAEB	
O.S. – ORDENS DE SERVIÇO	
ANO	Extensões de redes de esgoto
2022	64
2023	80
2024	47
2025	14
2026*	6
* ATÉ A PRESENTE DATA	

Foram realizadas de 2022 até a presente data 211 extensões de redes, o serviço é considerado uma extensão quando o comprimento da rede é de no mínimo 50 metros o que significa que foram ao menos 10km de redes implantadas nos últimos 5 anos, justificando assim a necessidade de aparelho para a realização de projetos básicos e georreferenciamento.

Para além da necessidade do aparelho para a execução de intervenções, é necessária a atualização do cadastro das redes de esgoto, como foi mencionado acima existem no perímetro urbano do município de Barretos aproximadamente 4.995 poços de visitas e 530,4 km de redes de esgoto e o cadastro georreferenciado das mesmas é imprescindível para uma boa gestão da coleta e afastamento de esgoto.

Para além das demandas para o setor de esgoto é necessário para o SAAE a execução da regularização das instalações, para tal é realizado o levantamento topográfico das áreas, e nos casos das instalações em áreas rurais é um requisito o georreferenciamento.

2. DO OBJETO

A presente solicitação destina-se à aquisição de equipamento de GPS para levantamento topográfico, necessário para o atendimento da demanda de serviços de implantação de redes novas de esgoto, substituição de redes existentes, atualização do cadastro das redes de esgoto, levantamento planialtimétrico para a realização de projetos de áreas das instalações do SAAE entre outros diversos serviços cujo topografia é necessária. Todos os serviços serão realizados nas instalações do SAAE e no município de Barretos-SP.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **1 EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO GNSS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS**

3.1. REQUISITOS DO EQUIPAMENTO PAR RTK COM BASE E ROVER

3.1.1 DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

- Precisão estática: Horizontal 2.5mm + 0,5ppm / Vertical 5mm + 0,5ppm;
- Precisão RTK : Horizontal 8mm + 1ppm / Vertical 15mm + 1ppm;
- Alcance do Rádio interno de 5W: 7 Km em ambientes urbanos até 15 km em boas condições;
- IMU com 60º de inclinação;
- Rate: 10Hz;
- Memória: 32Gb;
- Bluetooth / WiFi / WebUI / GSM 4G;
- comunicação de rádio externo / transferência de dados / Conector para antena externa;
- Baterias internas para 15h de trabalho em modo Rover e 10h como base;
- Peso : 1,000Kg;
- IP 67;
- Software de Processamento;
- Os equipamentos acompanham cabos, carregadores, malas de transporte e os demais acessórios necessários para utilização do receptor.

3.1.2 DOS CANAIS E SATÉLITES

- Recepção GNSS RTK de pelo menos 1408 canais com rastreamento das constelações de Satélites:

GPS : L1CA/L1C/L2C/L2P/L5;

GLONASS :G1/G2/G3;

BEIDOU : B1I/B2I/B3I/B1C/B2a/B2b;

GALILEO : E1/E5a/E5b/E6;

QZSS : L1/L5a/E5b/L6;

IRNSS: L5;

SBAS PPP : BL1.

3.1.3 DA COLETORA

- Tela de 720*1440; 5.5 polegadas;
- Bateria para 20h de trabalho, 7700mAh;
- CPU: 8 cores – 2.0GHz;
- Rate: 10Hz;
- Memória: 3 + 32GB;
- BT5.0 (BLE), NFC, 2G, 3G & 4G;
- USB- Type C, OTG Support;
- Software de coleta;
- IP67.

4. ORÇAMENTO

TABELA DE VALOR UNITÁRIO CONFORME MÉDIA DE ORÇAMENTOS EM ANEXO

ITEM	VALOR MÉDIO UN	QNT.	VALOR TOTAL
Par Conjunto GNSS / RTK V1t(base) + V1t(rover)	R\$ 38.314,57	1	R\$ 38.314,57

O valor médio estimado da contratação é de R\$ 38.314,57 (trinta e oito mil trezentos e catorze reais e cinquenta e sete centavos).

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor deve comprovar capacidade logística e produtiva para atender à demanda proposta no edital de licitação, essa capacidade será apresentada por meio de atestado de fornecimento.

O Atestado de Fornecimento serve como uma evidência de que o fornecedor possui a capacidade técnica necessária para realizar o fornecimento de bens ou serviços contratados. Ele é uma das formas pelas quais a Administração Pública atesta a idoneidade e a competência do fornecedor.

A capacidade logística deverá ser comprovada através de atestado de fornecimento dos itens presentes na licitação.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ATESTADO DE RECEBIMENTO

Informações Básicas:

- Nome e razão social do emitente (contratante).
- Nome do fornecedor (empresa ou pessoa física) que está sendo atestada.
- Descrição detalhada do objeto do fornecimento (bens ou serviços) realizado.
- Quantidades fornecidas e/ou serviços prestados.
- Data de início e término do fornecimento.
- Contrato ou número do processo que originou o fornecimento.

Comprovação da Execução do Objeto:

- O atestado precisa demonstrar que o fornecimento foi feito conforme o acordo formalizado, com o cumprimento das condições e prazos contratuais.

Qualidade e Satisfação do Contratante:

- Muitas vezes, é necessário incluir uma declaração de que o fornecimento foi realizado de acordo com as especificações e que o contratante está satisfeito com o serviço ou produto entregue.

Assinatura do Responsável:

O atestado deve ser assinado por pessoa com autoridade para atestar o fornecimento, geralmente o responsável pelo setor que recebeu o bem ou serviço.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada por melhor preço, a empresa vencedora deve oferecer o menor preço do item.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por fiscais designados pela administração pública, observando-se o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o contrato.

Será designado pelo menos 02 (dois) fiscais, sendo um titular e um suplente, os quais serão responsáveis por acompanhar a entrega do item, verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas, registrar eventuais não conformidades e adotar as providências necessárias para a

solução de eventuais pendências.

A fiscalização se dará no momento da entrega do equipamento, por meio de inspeção visual e documental. O recebimento do material será realizado em duas etapas, sendo elas:

- Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega. Nesta fase, o equipamento será recebido e encaminhado ao setor responsável.
- Recebimento Definitivo: efetuado após a verificação completa da conformidade do equipamento. Somente após a aprovação final, o equipamento será liberado para utilização e o pagamento será processado.

Caso sejam constatadas irregularidades na execução do contrato, o contratado será notificado formalmente para adoção das medidas corretivas dentro do prazo estabelecido. O não atendimento das exigências poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

O gestor do contrato será responsável pela interlocução entre o contratado e a administração pública, garantindo a devida comunicação, acompanhamento da execução e cumprimento das obrigações contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Entregar o equipamento dentro do prazo;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a entrega dos materiais;
- Emitir documentos fiscais referentes aos materiais entregues.
- A Contratada terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Instruir a empresa a respeito das disposições presentes neste termo de referência contrato. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos materiais.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA, comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções
- Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
- Disponibilizar local adequado para a entrega dos materiais.

10. DOS PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de entrega dos quantitativos solicitados de cada lotes será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos materiais será realizada na estação de reservação de água Baptista Anania, localizada no endereço Rua 30, 220, Centro, Barretos – SP.

A entrega deverá ocorrer mediante agendamento com o Setor de Almoxarifado do SAAEB a ser contatado pelo telefone (17) 3321-5300 – Ramal: 5316.

12. GARANTIA

A garantia mínima fornecida do produto contra defeitos de fabricação, será de um ano, contada a partir da aceitação e recebimento pelo SAAEB.



13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal com base no recebimento definitivo.

DATA: 22/07/2026

Anexo III

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

SETOR	ENGENHARIA	SOLICITANTE	DOUGLAS GOMES SÃO TIAGO ENGENHEIRO CIVIL
--------------	------------	--------------------	---

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para identificar a melhor solução para suprir a demanda, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Esse estudo técnico preliminar é para a aquisição de equipamento de GPS para levantamento topográfico, necessário para o atendimento da demanda de serviços de implantação de redes novas de esgoto, substituição de redes existentes, atualização do cadastro das redes de esgoto, levantamento planialtimétrico para a realização de projetos de áreas das instalações do SAAE entre outros diversos serviços cujo topografia é necessária. Todos os serviços serão realizados nas instalações do SAAE e no município de Barretos-SP.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos (SAAEB) possui em sua área de atuação, 6 (seis) estações elevatórias de esgoto, 530,4 km de redes de efluentes (rede coletora, coletores tronco, emissários, tubulações de recalque), aproximadamente 4.995 (quatro mil novecentos e noventa e cinco) PVs (Poços de visita) de esgoto, que constantemente necessitam de manutenções.

O SAAEB, efetua diversas obras de infraestrutura (substituições de redes danificadas, manutenções em PVs e emissários, etc.) em alguns casos a manutenção pontual não é o suficiente para a resolução dos problema, sendo necessária a realização de um nova rede, nesses casos é indispensável para a boa execução do serviço que seja executado o levantamento topográfico da área de execução já que para o bom funcionamento das redes de

esgoto é necessária a correta implantação das redes com os desníveis certos.

SAAEB	
O.S. – ORDENS DE SERVIÇO	
ANO	Extensões de redes de esgoto
2022	64
2023	80
2024	47
2025	14
2026*	6
* ATÉ A PRESENTE DATA	

Foram realizadas de 2022 até a presente data 211 extensões de redes, o serviço é considerado uma extensão quando o comprimento da rede é de no mínimo 50 metros o que significa que foram ao menos 10km de redes implantadas nos últimos 5 anos, justificando assim a necessidade de aparelho para a realização de projetos básicos e georreferenciamento.

Para além da necessidade do aparelho para a execução de intervenções, é necessária a atualização do cadastro das redes de esgoto, como foi mencionado acima existem no perímetro urbano do município de Barretos aproximadamente 4.995 poços de visitas e 530,4 km de redes de esgoto e o cadastro georreferenciado das mesmas é imprescindível para uma boa gestão da coleta e afastamento de esgoto.

Para além das demandas para o setor de esgoto é necessário para o SAAE a execução da regularização das instalações, para tal é realizado o levantamento topográfico das áreas, e nos casos das instalações em áreas rurais é um requisito o georreferenciamento.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O investimento está previsto no PAC de 2026 com o Item 83 – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

DE PEQUENO PORTE o valor original do item é de R\$ 50.000,00.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DO EQUIPAMENTO PAR RTK COM BASE E ROVER

4.1.1 DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

- Precisão estática: Horizontal 2.5mm + 0,5ppm / Vertical 5mm + 0,5ppm;
- Precisão RTK : Horizontal 8mm + 1ppm / Vertical 15mm + 1ppm;
- Alcance do Rádio interno de 5W: 7 Km em ambientes urbanos até 15 km em boas condições;
- IMU com 60º de inclinação;
- Rate: 10Hz;
- Memória: 32Gb;
- Bluetooth / WiFi / WebUI / GSM 4G;
- comunicação de rádio externo / transferência de dados / Conector para antena externa;
- Baterias internas para 15h de trabalho em modo Rover e 10h como base;
- Peso : 1,000Kg;
- IP 67;
- Software de Processamento;
- Os equipamentos acompanham cabos, carregadores, maletas de transporte e os demais acessórios necessários para utilização do receptor.

4.1.2 DOS CANAIS E SATÉLITES

- Recepção GNSS RTK de pelo menos 1408 canais com rastreo das constelações de Satélites:
- GPS : L1CA/L1C/L2C/L2P/L5;
- GLONASS :G1/G2/G3;

BEIDOU : B1I/B2I/B3I/B1C/B2a/B2b;

GALILEO : E1/E5a/E5b/E6;

QZSS : L1/L5a/E5b/L6;

IRNSS: L5;

SBAS PPP : BL1.

4.1.3 DA COLETORA

- Tela de 720*1440; 5.5 polegadas;
- Bateria para 20h de trabalho, 7700mAh;
- CPU: 8 cores – 2.0GHz;
- Rate: 10Hz;
- Memória: 3 + 32GB;
- BT5.0 (BLE), NFC, 2G, 3G & 4G;
- USB- Type C, OTG Support;
- Software de coleta;
- IP67.

4.2. REQUISITOS DA EMPRESA

O fornecedor deve comprovar capacidade logística e produtiva para atender à demanda proposta no edital de licitação, essa capacidade será apresentada por meio de atestado de fornecimento.

O Atestado de Fornecimento serve como uma evidência de que o fornecedor possui a capacidade técnica necessária para realizar o fornecimento de bens ou serviços contratados. Ele é uma das formas pelas quais a Administração Pública atesta a idoneidade e a competência do fornecedor.

A capacidade logística deverá ser comprovada através de atestado de fornecimento dos itens presentes na licitação.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ATESTADO DE RECEBIMENTO

Informações Básicas:

- **Nome e razão social** do emitente (contratante).
- **Nome do fornecedor** (empresa ou pessoa física) que está sendo atestada.
- **Descrição detalhada** do objeto do fornecimento (bens ou serviços) realizado.
- **Quantidades fornecidas** e/ou serviços prestados.
- **Data de início e término** do fornecimento.
- **Contrato ou número do processo** que originou o fornecimento.

Comprovação da Execução do Objeto:

- O atestado precisa demonstrar que o fornecimento foi feito conforme o **acordo formalizado**, com o cumprimento das condições e prazos contratuais.

Qualidade e Satisfação do Contratante:

- Muitas vezes, é necessário incluir uma declaração de que o fornecimento foi realizado de acordo com as especificações e que o contratante está satisfeito com o serviço ou produto entregue.

Assinatura do Responsável:

O atestado deve ser assinado por pessoa com autoridade para atestar o fornecimento, geralmente o responsável pelo setor que recebeu o bem ou serviço.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será necessário apenas um kit para o atendimento das demandas do SAAE.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado um levantamento de mercado com análise das possíveis alternativas, sendo encontradas 02(duas) soluções a seguir:

Solução 1: Aquisição do aparelho para a execução dos serviços de levantamento com mão de obra própria e atendimento das demandas da autarquia.

Solução 2: Contratação de empresa para a realização dos levantamentos necessários com base em preços unitários, em levantamento realizado no PNCP e contratações anteriores do

município de Barretos foram encontrados objetos que se adequam a essa opção, e com base nos valores unitários encontrados o cadastro da rede existente com base na valor unitário executado no contrato 45/2025 sairia por R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) o metro linear, o que daria um custo estimado de R\$1.341.912,00 para o cadastro total da rede.

Com base em levantamento próprio realizado por satélite, temos o dado de que a soma das áreas pertencentes ao SAAEB é de aproximadamente 187.200 m² conforme a tabela abaixo, sendo 74.967 m² perímetro urbano e 112.233 m²:

RELAÇÃO DE ESTAÇÕES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTOS, POÇOS E RESERVATÓRIOS			
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA DE MANUTENÇÃO (M ²)
01	CAPTAÇÃO DE ÁGUA - PITANGUEIRAS	RUA 18 Nº 3755	5.360,00
02	CAPTAÇÃO DE ÁGUA - ALEIXO	AV. 15 Nº 1569	1.879,00
03	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - PEREIRA	RUA 18 S/N	7.508,00
04	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ALBERTO MOREIRA	SÍTIO PRIMAVERA	7.265,00
05	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - I	DAMA - PQ. DO PEÃO	19.836,00
06	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - II	REF. FUNDO DO LEDA AMENDOLA	9.725,00
07	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - III	FAZENDA BURACÃO	43.691,00
08	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - IV	AV. CAPITÃO EULALIO DORNELLES Nº 2855	2.162,00
09	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - V	DISTRITO INDUSTRIAL 2	19.833,00
10	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - IBITU	RUA CEL. ALMEIDA PINTO S/N	8.128,00
11	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - CIDADE JARDIM	AV WALTER LACHEF SOZA	187,00
12	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - IBITU	RUA CEL. ALMEIDA PINTO Nº 314	217,00
13	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - JARDIM CAIÇARA	AV. DOS BEM-TI-VIS S/N	132,00
14	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - OASIS	AV. ROBERTO YOSHIZUMI OGAWA S/N	600,00
15	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - PARQUE DAS FLORES	REF. EXTENSÃO AV. JOÃO BARONI	3.198,00
16	POÇO - CRISTIANO DE CARVALHO	RUA C 19 Nº 785	862,00
17	POÇO - CRISTIANO DE CARVALHO	RUA C 24 Nº 661	560,00
18	POÇO - IBITU	R. RUBIÃO JUNIOR	518,00
19	POÇO - NOVA BARRETOS III	RUA ANTONIO DALA VECIA	460,00
20	POÇO - NOVA BARRETOS III	RUA RAMIRO DE OLIVEIRA	462,00
21	POÇO - ROD. ASSIS CHATEUBRIANT	RODOVIA ASSIS CTEAUBRIANT S/N	4.300,00
22	POÇO - SAN DIEGO	AV. CONCEIÇÃO ALVIM SANTOS S/N	367,00
23	POÇO - SANTA CECÍLIA	AV. SD AMALIA GARCIA SOUZA S/N	2.633,00
24	POÇO E RESERVATÓRIO - CRISTIANO DE CARVALHO	RUA C 13 Nº 200	1.443,00
25	POÇO PROFUNDO - BARRETOS II	VIA DR. GUILHERME SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO S/N	6.700,00
26	POÇO PROFUNDO - COMITIVAS	ESTRADA DA COMITIVAS S/N	20.803,00
27	POÇO SAN DIEGO - PACAEMBU	AV. CONCEIÇÃO ALVIM SANTOS S/N	2.633,00
28	POÇO SEMI ARTESIANO - SÃO FRANCISCO	RUA S.F. 8 S/N	1.678,00
29	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - JARDIM ANASTÁCIO	RUA GENI DE SOUZA FERREIRA	428,00
30	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - CONDOMÍNIO CASA REAL	RUA QUEIROZ DE MELO	249,00
31	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - JARDIM BOTÂNICO	RUA JB. 8	327,00
32	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - MAIS PARQUE APOIADO	AV. MP 19 – JOSÉ RENATO LUZ S/N	160,00
33	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - MAIS PARQUE ELEVADO	AV. MP 32 – JOSE V. DAL MORO Nº 370	504,00
34	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - VIDA NOVA I E II	AV. MAURO BENEDITO MENEZES S/N	1.450,00
35	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - VIDA NOVA III	RUA PROJETADA D	776,00
36	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - VIDA NOVA IV	RUA PROJETADA L	591,00
37	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - ALBERTO MOREIRA	RUA 10 A.M. S/N	260,00
38	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - SORVETÃO	RUA 10 Nº 0542	1.883,00
39	RESERVATÓRIO DE ÁGUA ELEVADO DA FEB - JD. SOARES	RUA SÃO JOSÉ Nº 95	1.416,00
40	SAAE MOTO BOMBA ADOLFO PINTO	RUA MERCEDES A. PINTO S/N	335,00
41	SAAE POÇO SEMI ARTESIANO E RESERVATÓRIO - A. MOREIRA	ALBERTO MOREIRA - CH STA LUCIA	260,00
42	USINA DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	ESTRADA FAZENDA BURACÃO	5.421,00
TOTAL GERAL DE ÁREAS (M ²)			187.200,00

O valor unitário conforme pesquisa no PNCP edita 21/2026 do município de Perobal – PR para o levantamento de área em perímetro urbano o valor é de R\$ 2,50 por m² o que da o valor total de R\$ 187.417,50, e para a área rural R\$ 0,15 por m² o da o valor total de R\$16.834,95 , sendo assim um valor total de R\$ 204.252,45, isso configuraria um horizonte de investimento de

R\$ 1.546.164,45 para a terceirização total dos serviços.

Sendo assim é possível verificar que o investimento para a aquisição do equipamento e execução dos serviços com mão de obra própria é economicamente mais viável do que a contratação de empresa especializada.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

Abaixo, segue tabela resumo contendo os valores estimados dos itens da Planilha Orçamentária (ANEXO I)

EMPRESA 01	GPS AGRIMENSORA EIRELI CNPJ: 07.216.220/0001-04 ORÇAMENTO: 03/07/2026			EMIÇÃO DO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	(R\$) UN
COTAÇÃO	Par Conjunto GNSS / RTK V1t(base) + V1t(rover)	DIA	1	R\$ 40.500,00
EMPRESA 02	TERRA TECH COMERCIAL CNPJ: 50.490.286/0001-09 ORÇAMENTO: 03/07/2026			EMIÇÃO DO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	(R\$) UN
COTAÇÃO	Par Conjunto GNSS / RTK V1t(base) + V1t(rover)	DIA	1	R\$ 38.000,00
PNCP	PNCP – Edital nº 0019/2026 MUNICÍPIO DE JANAUBA – MG			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	(R\$) UN
92106	Par Conjunto GNSS / RTK V1t(base) + V1t(rover)	DIA (9H)	1	R\$ 36.443,71
VALOR MÉDIO				R\$ 38.314,57

O valor médio estimado da contratação é de **R\$ 38.314,57 (trinta e oito mil trezentos e catorze reais e cinquenta e sete centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento neste caso não se justifica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se vislumbra a necessidade de contratações adicionais que guardem relação direta na contratação do objeto principal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A qualificação dos funcionários responsáveis pela realização dos levantamentos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes.



12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O investimento está previsto no PAC de 2026 com o 83 – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE o valor original do item é de R\$ 50.000,00.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A capacidade de execução de levantamentos necessários para a atualização dos cadastros das redes e também para a elaboração dos projetos as-builts e regularização das instalações do SAAE.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.PROPOSTA

COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

PROCESSO Nº 6989/2026

1. Apresentamos nossa proposta comercial, para os itens abaixo discriminados, conforme especificações do anexo I do edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

2 CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Deverá ser cotado **preço unitário e total da proposta.**
- Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, após a solicitação da Secretaria.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) cotados separadamente e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º **/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO 6989/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

As partes, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos -SAAEB, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade RG n.º ***** SSP/SP e CPF n.º *****, residente e domiciliado, na cidade de Barretos –SP, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (*****), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento de GPS para levantamento topográfico, necessário para o atendimento da demanda de serviços de implantação de redes novas de esgoto, substituição de redes existentes, atualização do cadastro das redes de esgoto, levantamento planialtimétrico para a realização de projetos de áreas das instalações do SAAE entre outros diversos serviços cujo topografia é necessária. Todos os serviços serão realizados nas instalações do SAAE e no município de Barretos-SP.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Estudo Técnico Preliminar

1.2.3 O Edital da Licitação;

1.2.4 A Proposta do contratado;

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO.

5.1. O recebimento do material será realizado em duas etapas, sendo elas:

- Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega. Nesta fase, o equipamento será recebido e encaminhado ao setor responsável.
- Recebimento Definitivo: efetuado após a verificação completa da conformidade do equipamento. Somente após a aprovação final, o equipamento será liberado para utilização e o pagamento será processado

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por fiscais designados pela administração pública, observando-se o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o contrato.

6.2 Será designado pelo menos 02 (dois) fiscais, através de portaria de nomeação, sendo um titular e um suplente, os quais serão responsáveis por acompanhar a entrega do item, verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas, registrar eventuais não conformidades e adotar as providências necessárias para a solução de eventuais pendências.

6.3 A fiscalização se dará no momento da entrega do equipamento, por meio de inspeção visual

e documental.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1 O valor da contratação é de R\$ (.).

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal com base no recebimento definitivo.

8.1 O documento fiscal deverá ser entregue juntamente com os materiais fornecidos.

8.3 O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Contratada.

8.4 O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à fornecedora e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.5 Se, por ocasião do pagamento a ser efetuado, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão contratual.

8.7 Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de imposto de renda do valor bruto da nota fiscal, fatura ou boleto. Quando da emissão da nota

fiscal, fatura ou boleto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção sob o título de “imposto de renda retido na fonte”, sendo que:

8.8 A apuração da base de cálculo da retenção de que trata esta cláusula deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil. Em caso de empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, não haverá incidência de imposto de renda, em face do regime de tributação diferenciada, contudo, ficam sujeitas a apresentar declaração ou comprovação documental acerca de tal condição. Em caso de inobservância do item anterior, a nota fiscal será devolvida para correção e, enquanto não corrigida, não correrá prazo para pagamento.

8.9 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em algumas das vedações contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Autarquia, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em razão do desenquadramento do referido regime.

8.10 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA.

9 CLÁUSUL NONA - DO REAJUSTE

9.1 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data 23/07/2026 que se refere a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

9.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. São obrigações do Contratante:

- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o ajuste e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste edital;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente ajuste, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;
- 10.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês (ou 30 dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 10.11. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do parágrafo único do art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste ajuste e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Contratante;
- 11.5. Não contratar, durante a execução do ajuste, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do ajuste, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- 11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.8. Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.9. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do ajuste;
- 11.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 12.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A garantia mínima fornecida do produto contra defeitos de fabricação, será de um ano, contada a partir da aceitação e recebimento pelo SAAEB.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 11.727, de 16 de junho de 2023, quando, com dolo ou culpa, cometerem quaisquer das seguintes condutas:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou do fornecimento;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato, não retirar/aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do ajuste;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital, garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes sanções, com fulcro no art. 16 do Decreto Municipal nº 11.727/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021:

- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa (moratória e/ou compensatória);
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados obrigatoriamente:

- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DA MULTA MORATÓRIA (ATRASSO NA ENTREGA)

14.4. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega fixado no Termo de Referência sujeitará o contratado à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela não entregue ou do lote/item em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.

- 14.4.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis de atraso sem a devida entrega, restará configurada a inexecução total ou parcial do ajuste, sujeitando a empresa ao cancelamento do instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento) e à aplicação da multa compensatória.

DA MULTA COMPENSATÓRIA (PUNITIVA)

14.5. A multa compensatória será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando os seguintes limites sobre o valor do item, lote ou do instrumento equivalente (Nota de Empenho):

- 14.5.1. De 0,5% a 15% para as infrações de caráter formal ou recusa de assinatura/retirada de empenho;
- 14.5.2. De 5% a 20% em caso de inexecução parcial do objeto;
- 14.5.3. De 15% a 30% nos casos de inexecução total, fraude, falsidade documental ou demais infrações graves previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12.

DAS DEMAIS SANÇÕES E APLICABILIDADE

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município da Estância Turística de Barretos-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar abrangerá todos os órgãos e entidades da Administração Pública de todos os entes federativos, observando os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

DO PROCEDIMENTO E RECURSOS

14.9. Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10. Caberá recurso ou pedido de reconsideração, conforme a penalidade aplicada, nos prazos e termos definidos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se o efeito suspensivo quando cabível.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital e no Decreto Municipal nº 11.727/2023 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato (ou instrumento equivalente, consubstanciado na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento) extingue-se com o cumprimento integral das obrigações por ambas as partes, ressalvada a garantia de eventuais assistências técnicas ou responsabilidades por vícios.

15.2. O ajuste poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma amigável, assegurados em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

- 15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o fornecimento.
- 15.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, desde que preenchidos os requisitos legais.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.3.3. Apuração de eventuais indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio, quando cabível (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, a Autarquia poderá reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do ajuste, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. O instrumento equivalente poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Autarquia, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do ajuste, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

16 CLÁUSULA DÉCIMA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações do ajuste reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. As alterações qualitativas ou quantitativas deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo (ou alteração do instrumento equivalente), precedidas de justificativa motivada da área demandante e parecer do órgão de assessoramento jurídico, quando exigível.

16.4. Registros que não caracterizam alteração substancial do ajuste — como atualizações cadastrais, alterações de conta bancária, empenhos complementares e reajustes de preços previstos em edital — serão realizados por simples **apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na dotação:

04	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
04.05	DIRETORIA TÉCNICA
04.05.04	SETOR DE PROJETOS E OPERAÇÕES - ESGOTO
17.512.0060-2.144	Manutenção dos Serviços de Esgoto
4.4.90.520.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO



17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Barretos** de ** de 2026.

P/ CONTRATANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

Nilson Alves de Andrade
Superintendente

Douglas Gomes São Tiago
Engenheiro civil

ANEXO V

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

OBJETO: Aquisição de materiais destinados à automação do controle de nível dos reservatórios do sistema público de abastecimento de água, bem como conexões para manutenção das redes de distribuição, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de referência.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barretos ***** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura:



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____,
sediada, (Endereço Completo) **DECLARO** que NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE
PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (dezesesseis) anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854,
de 27.10.1999

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a empresa [NOME], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se devidamente enquadrada como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], atendendo aos limites de receita bruta anual previstos em lei;
- No ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
- Está ciente da obrigatoriedade de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o enquadramento como ME/EPP.

Local e data,

Nome do representante legal

Cargo:

CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barretos, SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (modelo)

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barretos, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(Representante legal)

ANEXO X - DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

(com timbre empresa)

Declaro para os Devidos fins que, a empresa
_____, bem com os seus sócios e ou administradores
_____(qualificação completa), não há qualquer tipo de
pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina
o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, _____, _____ 2025.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (MODELO) – LEI 12.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 12.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local, data

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2026

PROCESSO Nº 6989/2026

Declaração do item do EDITAL A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento do EDITAL de LICITAÇÃO da PREGAO ELETRONICO nº **/2026, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] ***

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade
com as exigências do Edital.

Local e data. _____(Representante legal)

ANEXO XIV

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Referência: Pregão Eletrônico 37/2026 - Processo nº 6989/2026

A Instituição *****, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº *****, sediada no *****, por seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado, infra-assinado, pela presente, declara, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Por ser verdade assina a presente.